



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

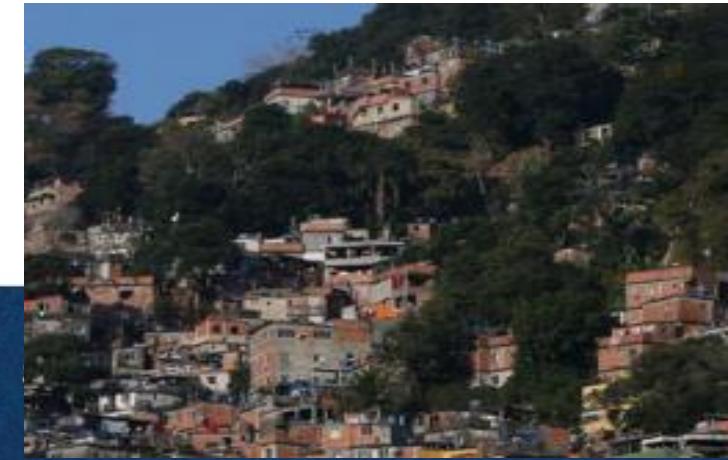
Elaboração e Inserção do Plano **DE CONTINGÊNCIA NO S2ID**

AO FINALIZAR ESSA CAPACITAÇÃO, VOCÊ DEVERÁ SER CAPAZ DE:

- ✓ Contextualizar o Plano de Contingência no conjunto das ações de proteção e defesa civil;
- ✓ Compreender as etapas de elaboração de um Plano de Contingência;
- ✓ Compreender as etapas de Preparação de Simulado;
- ✓ Conhecer o modelo de Plano de Contingência no Sistema Integrado de Informações sobre desastres – S2ID.

ORIGEM DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Proteção e Defesa Civil deriva de um esforço nacional para proteger populações expostas aos riscos de ataques militares, grandes desastres e mudanças climáticas . Além do processo de urbanização, caracterizado pela apropriação do mercado imobiliário das melhores áreas nas cidades e pela ausência de politicas publicas destinadas à moradia popular, que levou a população mais pobre a buscar moradia em áreas de risco de deslizamentos, alagamentos, erosão de margem fluvial, inundações e etc.



SÍMBOLO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



O triângulo equilátero representa a cooperação de todos, a união de esforços, com o objetivo de proteger a vida. A base desse triângulo representa a segurança e estabilidade. Os dois vértices representam a prevenção e a ação, medidas fundamentais para a proteção de toda a população



As mãos estilizadas representam o cuidado e o amparo com a população em geral



A cor azul remete à tranquilidade, o equilíbrio e à serenidade necessária a todos na realização dessas atividades



A cor laranja traduz o calor humano e a solidariedade, além de ser a simbologia oficial das ações de Proteção e Defesa Civil

PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Conjunto de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos sobre a população e promover o retorno à normalidade social, econômica ou ambiental



DESASTRE

Resultado de eventos adversos, naturais, tecnológicos ou de origem antrópica, sobre um cenário vulnerável exposto a ameaça, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos.

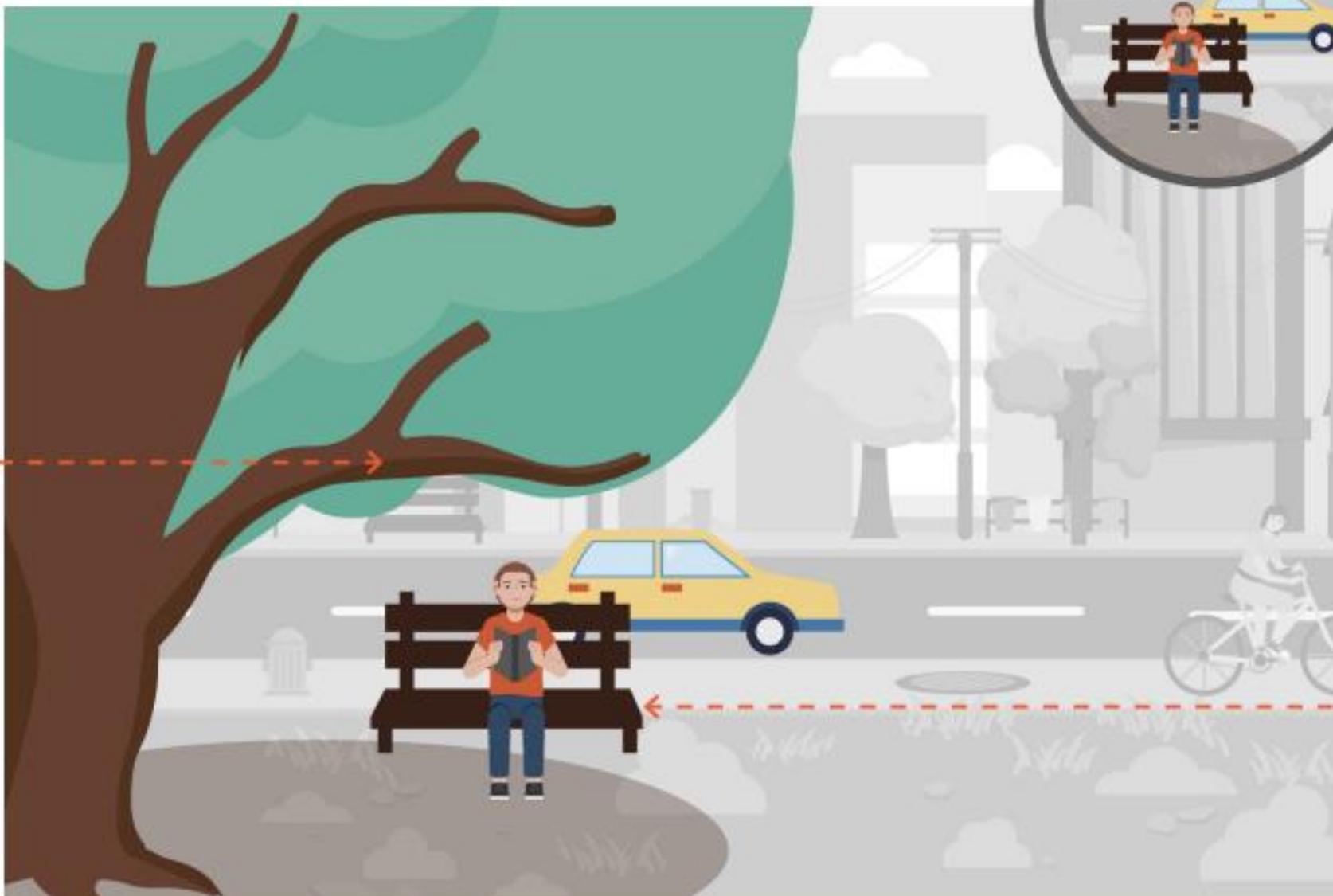
RISCO

Resultado da interação entre a possibilidade de ocorrência de um processo físico danoso (Ameaça) e a fragilidade das pessoas ou bens em risco (Vulnerabilidade)

RISCO= AMEAÇA X VULNERABILIDADE

A PRAÇA

Por ser uma árvore muito antiga, alguns galhos estão apodrecidos e têm grande possibilidade de cair. Portanto, o órgão local de P&DC foi acionado para avaliar a situação e tomar as providências.



AMEAÇA

A possibilidade de queda de um ou mais galhos da árvore.

EXPOSIÇÃO

As pessoas que utilizam e passeiam pela praça ou os carros que estão estacionados próximos à árvore e podem, eventualmente, ser atingidos.

VULNERABILIDADE

As características dessas pessoas ou carros (se estão protegidos de alguma forma, em segurança) e como poderiam reagir ao perigo.

GESTÃO DE RISCO DE DESASTRES: medidas preventivas destinadas à **redução de riscos** de desastres, suas consequências e à instalação de novos riscos;



GESTÃO DE RISCO DE DESASTRES

As ações de **prevenção e de mitigação** são executadas com o objetivo de reduzir riscos de desastres e, por isso, são desenvolvidas na fase de normalidade, ou seja, antes da ocorrência do desastre.

A execução das ações ocorre por meio de medidas estruturais e não estruturais.

MEDIDAS ESTRUTURAIS:

Ligadas à execução de obras e serviços de engenharia e, por isso, mais custosas, como construção de pontes resilientes, contenção de encostas, recuperação de encostas com proteção vegetal e obras de drenagem urbana.

MEDIDAS NÃO ESTRUTURAIS:

Envolvem ações de planejamento e gerenciamento com menos impacto nos orçamentos, como capacitações e zoneamento ambiental.

GESTÃO DE RISCO DE DESASTRES

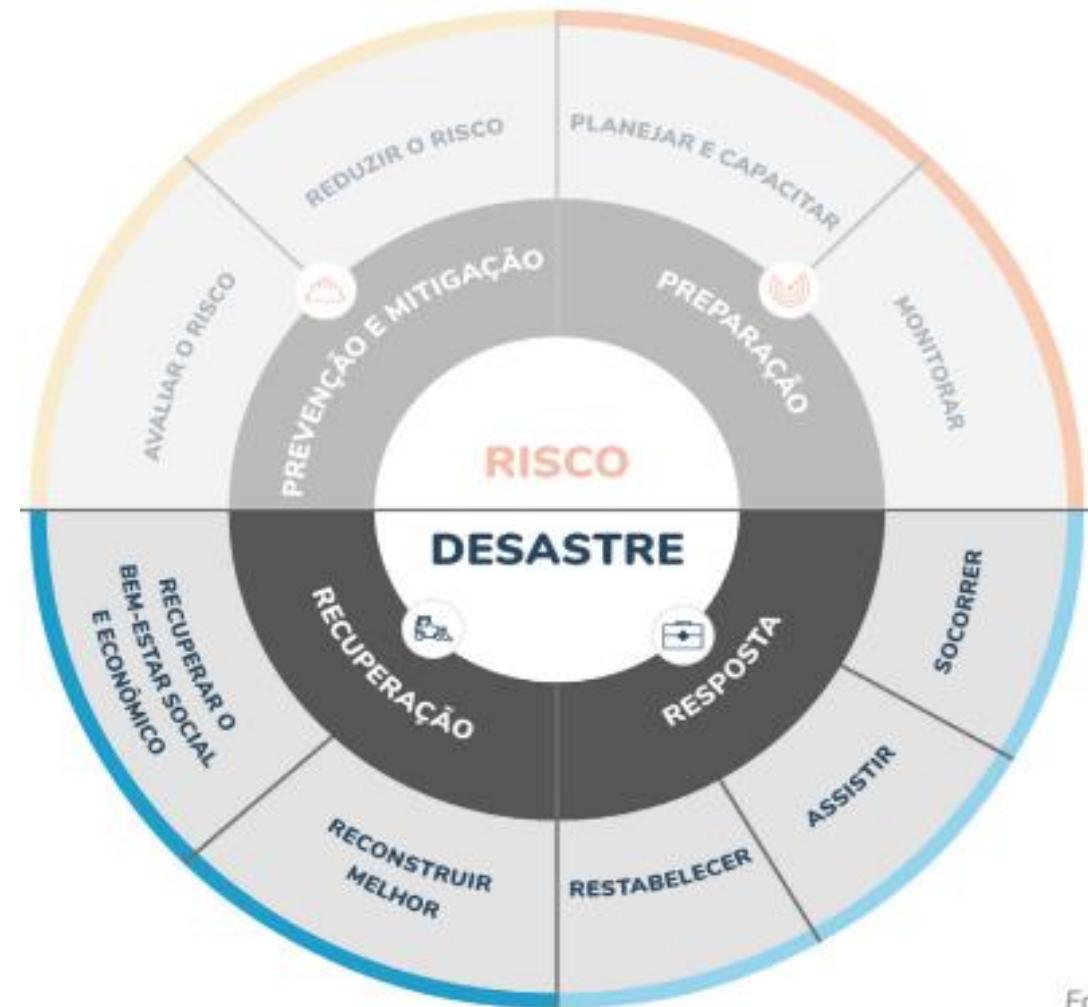
As ações de **preparação** são desenvolvidas na fase pré-desastre, durante a chamada fase de **normalidade**. A preparação procura diminuir a vulnerabilidade e exposição aos riscos de desastres e fortalecer a resiliência em nível local.

- 1- Protocolos e procedimentos para padronizar as rotinas de mobilização, resposta e recuperação.
- 2-Sistemas de monitoramento de risco e emissão de avisos de alerta antecipados.
- 3-Preparação de equipes e da população por meio de capacitação, treinamentos e simulações.
- 4-Estudo de cenários de risco e elaboração de planos de contingência.
- 5- Levantamento, reserva ou mesmo a aquisição de equipamentos, suprimentos, estruturas, veículos, aeronaves e embarcações.

COMUNICAÇÃO DO RISCO



GESTÃO DE DESASTRES: comprehende o planejamento, a coordenação e a execução das ações de resposta e de recuperação.



GESTÃO DE DESASTRES

A **Gestão de Desastres (GD)**, ou seja, é um conjunto de medidas planejadas de acordo com o tipo de desastre e sua localidade, a fim de estabelecer canais de comunicação entre diferentes níveis de governo nas áreas atingidas pelos desastres, facilitando a efetividade das etapas de **resposta e de recuperação** de forma integrada e complementar.

1. Ações de resposta: socorro, assistência humanitária e restabelecimento dos serviços essenciais
2. Ações de recuperação: obras de reconstrução e recuperação do bem-estar social e econômico da população atingida pelo desastre.

DESASTRE: resultado de **eventos adversos**, de origem natural ou induzida pela ação humana, sobre **ecossistemas e populações vulneráveis** que causa significativos danos humanos materiais ou ambientais e prejuízos econômicos e sociais;

DESASTRE SÚBITO: desastre desencadeado por eventos adversos de início abrupto, resultando em danos imediatos ou de rápida evolução;

DESASTRE GRADUAL: desastre desencadeado por eventos adversos de agravamento lento e progressivo, resultando em danos crescentes ao longo do tempo.

Desastres de Nível I: aqueles em que a situação de normalidade pode ser restabelecida com os recursos mobilizados a **nível local**, por meio do emprego de medidas administrativas excepcionais previstas na ordem jurídica;

Desastres de Nível II: aqueles em que a situação de normalidade precisa ser restabelecida com os recursos **mobilizados em nível local e complementados** com o aporte de recursos do Estado, da União ou de ambos os entes federativos;

Desastres de Nível III: aqueles em que se verifica comprometimento do funcionamento das instituições públicas locais ou regionais, impondo-se a mobilização e a **ação coordenada das três esferas** de atuação do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, e, eventualmente de **ajuda internacional**, para o restabelecimento da situação de normalidade.

SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA: situação anormal provocada por desastre causadora de **danos e prejuízos** que implicam o comprometimento **parcial** da capacidade de resposta do poder público do ente atingido e da qual decorre a necessidade de recursos complementares dos demais entes da Federação para o enfrentamento da situação;

ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA: situação anormal provocada por desastre, causando **danos e prejuízos** que impliquem o comprometimento **substancial** da capacidade de resposta do poder público do ente atingido, de tal forma que a situação somente pode ser superada com o auxílio dos demais entes da Federação.

(Incluído pela Lei nº 14.750, de 2023)

PRÉ-DESASTRE

AÇÕES PREVENÇÃO: medidas prioritárias destinadas a evitar a conversão de risco em desastre ou a instalação de vulnerabilidades;



AÇÕES DE MITIGAÇÃO: medidas destinadas a reduzir, limitar ou evitar o risco de desastre;



AÇÕES DE PREPARAÇÃO: medidas destinadas a otimizar as ações de resposta e minimizar os danos e as perdas decorrentes do desastre.



DESASTRE

AÇÕES DE RESPOSTA - medidas de caráter emergencial, executadas durante ou após a ocorrência do desastre, destinadas **a socorrer e assistir a população atingida e restabelecer os serviços essenciais**.



PÓS-DESASTRE

AÇÕES DE RECUPERAÇÃO - medidas desenvolvidas após a ocorrência do desastre destinadas a restabelecer a normalidade social que abrangem a **reconstrução de infraestrutura danificada ou destruída e a recuperação do meio ambiente e da economia**.



LEGISLAÇÃO FEDERAL

LEI Nº 12.608, de 10/04/2012 – alterada pela lei 14.750/2023 Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC, dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONPDEC.

A PNPDEC, é o Marco doutrinário da Proteção e Defesa Civil, que deve ser seguido por todos os membros do SINPDEC.

Um importante aspecto a ser destacado nessa lei é o conjunto de competências dos entes federativos quanto ao tema de gestão integrada de riscos e desastres.

Dentre essas competências, destacam-se algumas que de forma direta ou indireta guardam relação com as atividades relativas aos **Planos de Contingência**, a exemplo das competências municipais estabelecidas na lei.

O que institui a
Lei nº 12.608/2012?



Política Nacional de
Proteção e Defesa Civil
PNPDEC



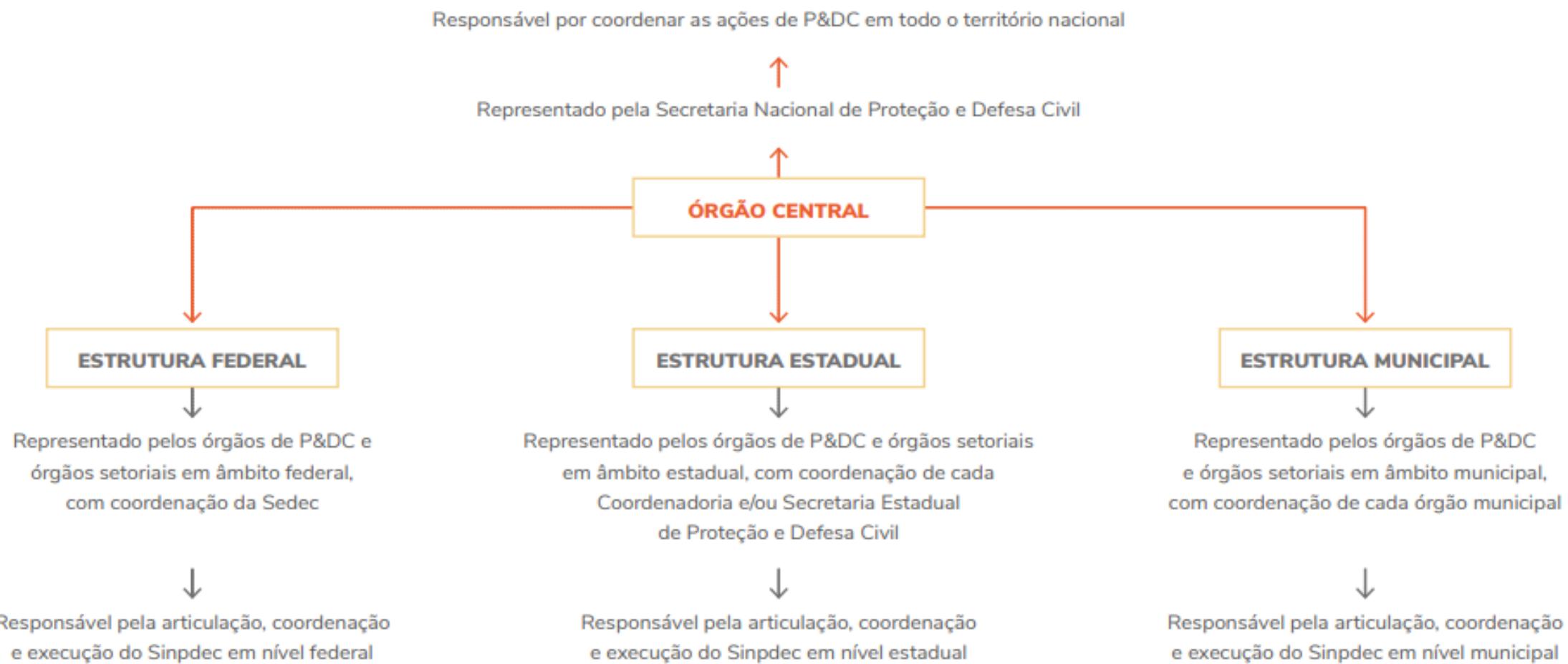
Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – **Sinpdec**

Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – **CONPDEC**

Fonte: Ceped/UFSC (2021).

COMPOSIÇÃO DO SINPDEC

Entenda a composição do Sinpdec:



Fonte: adaptado de Brasil (2012).

Art. 6º Compete à União:

IV - apoiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no mapeamento das áreas de risco, nos estudos de identificação de ameaças, suscetibilidades, vulnerabilidades e risco de desastre e nas demais **ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação**;

Art. 7º Compete aos Estados:

III - instituir o Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil;

VIII-apoiar, sempre que necessário, os Municípios no levantamento das áreas de risco, **na elaboração dos Planos de Contingência de Proteção e Defesa Civil** e na divulgação de protocolos de prevenção e alerta e de ações emergenciais.

§ 2º O Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil será:

II - adequado ao Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil em até 24 (vinte e quatro) meses após a publicação deste; **Incluído pela Lei nº 14.750/2023.**

III - submetido a avaliação e a prestação de contas anuais, por meio de audiência pública com ampla divulgação; **Incluído pela Lei nº 14.750/2023.**

IV - atualizado a cada 2 (dois) anos, mediante processo de mobilização e participação social, incluída a realização de audiências e consultas públicas. **Incluído pela Lei nº 14.750/2023.**

Art. 8º Compete aos Municípios:

V-A - realizar, em articulação com a União e os Estados, o monitoramento em tempo real das áreas classificadas como de risco alto e muito alto; **Incluído pela Lei nº 14.750, de 2023**

V-B - produzir, em articulação com a União e os Estados, alertas antecipados sobre a possibilidade de ocorrência de desastres, inclusive por meio de sirenes e mensagens via telefonia celular, para cientificar a população e orientá-la sobre padrões comportamentais a serem observados em situação de emergência; **Incluído pela Lei nº 14.750, de 2023**

VIII - organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;

IX - manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

XI - realizar regularmente exercícios **simulados**, conforme **Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil**;

XII - promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;

XVI - prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres.

CAPÍTULO III-A

DA GESTÃO DE ACIDENTES E DESASTRES INDUZIDOS POR AÇÃO HUMANA

Art. 12-A. É dever do empreendedor público ou privado, de acordo com o risco de acidente ou desastre e o dano potencial associado do empreendimento, definidos pelo poder público, a adoção de medidas preventivas de acidente ou desastre, mediante:

II - elaboração e implantação de plano de contingência ou de documento correlato no caso de atividades e de empreendimentos com risco de acidente ou desastre;

Art. 12-B. A emissão de licença ambiental de instalação, prevista na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, para empreendimentos que envolvam risco de desastre, fica condicionada à elaboração de **plano de contingência ou de documento correlato pelo empreendedor**.

Art. 12-D. Sem prejuízo dos requisitos estabelecidos em legislação específica, o plano de contingência ou o documento correlato, a ser elaborado e implantado pelo empreendedor, deve conter, no mínimo:

I - a delimitação das áreas potencialmente atingidas, com indicação daquelas que devem ser submetidas a controle especial e vedadas ao parcelamento, ao uso e à ocupação do solo urbano;

II - o sistema de alerta à população potencialmente atingida, as rotas de fuga e os pontos seguros a serem alcançados no momento do acidente ou desastre;

III - a descrição das ações de resposta a serem desenvolvidas e a organização responsável por cada uma delas, incluídos o atendimento médico hospitalar e psicológico aos atingidos, a estratégia de distribuição de doações e suprimentos e os locais de abrigo;

IV - a organização de exercícios simulados, com a participação da população e dos órgãos do Sinpdec, realizados periodicamente e sempre que houver alteração do plano de contingência ou do documento correlato.

Parágrafo único. Sem prejuízo dos requisitos estabelecidos em legislação específica, o plano de contingência ou o documento correlato deverá ser revisto periodicamente, conforme estabelecido pelo órgão fiscalizador, e sempre que alterações das características do empreendimento implicarem novos riscos ou elevação do grau de risco de acidente ou desastre.

Incluído pela Lei nº 14.750, de 2023

LEI Nº 12.340/2010:

Dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC e sobre as transferências de recursos para **ações de socorro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução nas áreas atingidas por desastre**, sobre o Fundo Especial para Calamidades Públicas, dentre outras providências.

Dessa lei, podem-se extrair **conceitos relacionados à elaboração e ao conteúdo mínimo para os Planos de Contingência**.

"Art. 3º-A. § 6º O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil será elaborado no prazo de 1 (um) ano, contado da inclusão do Município no cadastro de que trata este artigo, **submetido a avaliação e a prestação de contas anuais por meio de audiência pública com ampla divulgação e atualizado, anualmente**, mediante processo de mobilização e participação social, incluída a realização de audiências e consultas públicas. (Redação dada pela Lei nº 14.750, de 2023)

Art. 3º-B. Verificada a existência de ocupações em áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos, o município adotará as providências para redução do risco, dentre as quais, a execução de plano de contingência e de obras de segurança e, quando necessário, a remoção de edificações e o reassentamento dos ocupantes em local seguro. **(Alterada de lei 12.608)**

§ 1º - III - disponibilização pelo poder público de transporte e armazenamento de móveis e pertences da população removida das áreas de risco, sempre que houver tempo hábil. **Incluído pela Lei nº 14.750, de 2023**

"Art. 3º-A. § 7º São elementos a serem considerados no Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil, a ser elaborado pelo Município: **(Alterada de lei 12.983)**

I - indicação das **responsabilidades** de cada órgão na gestão de desastres, especialmente quanto às **ações de preparação, resposta e recuperação**;

II - definição dos **sistemas de alerta a desastres**, em articulação com o **sistema de monitoramento**, com especial atenção dos radioamadores;

III - organização dos **exercícios simulados**, a serem realizados com a participação da população;

IV - organização do sistema de atendimento emergencial à população, incluindo-se a localização das **rotas de deslocamento** e dos **pontos seguros** no momento do desastre, bem como dos **pontos de abrigo** após a ocorrência de desastre;

V - definição das ações de **atendimento médico-hospitalar e psicológico** aos atingidos por desastre;

VI - cadastramento das **equipes técnicas e de voluntários** para atuarem em circunstâncias de desastres;

VII - localização dos centros de recebimento e organização da estratégia de **distribuição de doações e suprimentos**." (NR)

PLANO DE CONTINGÊNCIA



PLANO DE CONTINGÊNCIA

O **objetivo** de um Plano de Contingência é o de possibilitar uma atuação eficaz frente a um desastre, na tentativa de reduzir danos humanos e mesmo materiais, dependendo do caso.

Todo Plano de Contingência tem a **função** de preparar instituições, profissionais e a população para uma preparação e resposta efetiva. Seu desenvolvimento envolve a tomada de decisão de forma antecipada no que diz respeito à gestão dos recursos humanos e materiais a serem utilizados em uma **situação emergencial**.

PLANO DE CONTINGÊNCIA

“Documento que registra o planejamento elaborado a partir da percepção e análise de um ou mais cenários de risco de desastres e estabelece os procedimentos para ações de monitoramento (acompanhamento das ameaças), alerta, alarme, fuga, socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais”.

PLANCON



PLANO DE CONTINGÊNCIA: conjunto de procedimentos e de ações previsto para prevenir acidente ou desastre específico ou para atender emergência dele decorrente, incluída a definição dos recursos humanos e materiais para prevenção, preparação, resposta e recuperação, elaborado com base em hipóteses de acidente ou desastre, com o objetivo de reduzir o risco de sua ocorrência ou de minimizar seus efeitos;

Incluído pela Lei nº 14.750, de 2023.

“Conjunto de medidas preestabelecidas destinadas a responder a situação de emergência ou a estado de calamidade pública de forma planejada e intersetorialmente articulada, elaborado com base em hipóteses de desastre, com o objetivo de minimizar os seus efeitos.” (DECRETO Nº 10.593/2020)

O Plancon é um tipo de ação de preparação, fazendo parte do Ciclo de Atuação da Defesa Civil, que é definido **pelas etapas de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação**



QUEM É RESPONSÁVEL POR ELABORAR O PLANCON

De acordo com a Lei Federal nº 12.608/2012, o desenvolvimento do **PLANCON** é uma **responsabilidade dos municípios**, os quais precisam elaborá-los e executá-los, com o apoio dos respectivos **Estados e da União**.

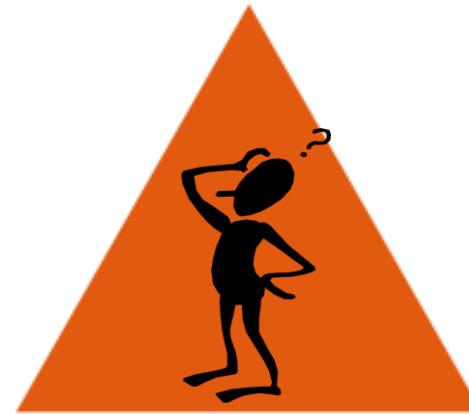
EXISTE UM MODELO PREESTABELECIDO PARA AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DO PLANCON

Na verdade, não. Cada município planeja, prepara, aprova, divulga e operacionaliza seus respectivos planos de acordo com:

- as realidades locais;
- os cenários de risco específicos;
- os recursos disponíveis

QUESTÕES FUNDAMENTAIS NA ELABORAÇÃO

Qual a hipótese do desastre?
(refere-se àquilo que pode ocorrer)



Como será a resposta, incluindo as ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento?
(refere-se àquilo que se pode fazer a respeito de uma ocorrência)

Como será a preparação para o desastre?
(refere-se àquilo que pode ser feito com antecedência para que estejamos preparados)

OBJETIVOS DO PLANO

- Verificação de existência de ocupações em áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações.....
- Possibilitar mobilização e resposta mais rápida e eficaz de órgãos de emergência em caso de desastre;
- Monitoramento das áreas mapeadas no PLANCOM a fim de facilitar a evacuação das áreas caso necessário;
- Realizar exercícios simulados, com instituições e comunidades envolvidas;
- Definir competência e responsabilidade de cada instituição;
- Mobilização em menor tempo dos órgãos de emergência;

- Identificar áreas de riscos prioritárias para realização de estudos de impacto e medidas para redução de riscos de desastre;
- Planejar e implementar métodos de monitoramento de alerta e alarme nas áreas prioritárias;
- Adotar medidas de redução de riscos e desastre em áreas prioritárias como: obras de contenção de encosta, remoção de edificações, reassentamento, etc...

OBS: Cabe ressaltar que é de suma importância manter o plano atualizado, no mínimo uma vez ao ano.

PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Porque?

- Compreensão da população acerca dos riscos e das ações de gestão;
- População: Parte integrante do processo de tomada de decisão.
- Favorece o cumprimento de exigências legal em relação à participação e o controle social (audiência pública)

Como?

- Criação de NUPEC's
- Colegiado Municipal de Proteção e Defesa Civil
- Espaços formais de participação e controle social (audiência pública)
- Validações e capacitações
- Outros instrumentos de gestão de risco

ETAPAS PARA ELABORAÇÃO DE UM PLANO DE CONTINGÊNCIA



DESENVOLVIMENTO DO PLANCON

É importante, ter clara a distinção entre os momentos de elaboração e de operacionalização do plano:

Elaboração: Planejamento das ações de resposta deve ser elaborado durante o período de normalidade, quando são definidos os procedimentos, tarefas e decisões que devem ser tomadas na ocorrência do desastre.

Operacionalização: Quando todo o planejamento anterior é operacionalizado na situação real do desastre.

ELABORAÇÃO DE UM PLANO DE CONTINGÊNCIA

Etapa 1 - Elaboração

Passo 1: Decidir pela elaboração e definir cenário(s) de risco

Passo 2: Constituir um Grupo de Trabalho e definir o cronograma

Passo 3: Avaliar o(s) cenário(s) de risco

Passo 4: Definir ações e procedimentos

Etapa 2 - Validação e divulgação

Passo 5: Realizar consulta pública

Passo 6: Realizar audiência pública de avaliação e prestação de contas

Passo 7: Validar e divulgar

Etapa 3 - Operacionalização e revisão

Passo 8: Operacionalizar

Passo 9: Revisar

1º PASSO - DECIDIR PELA ELABORAÇÃO E DEFINIR CENÁRIO DE RISCO

Escolhendo um ou mais cenário de risco:

- Histórico de desastres, fontes oficiais e informais (entrevistas, jornais antigos, dentre outros)
- Consulta histórico no S2ID
- Setorização de riscos SGB/CPRM
- Outros cenários



São Mateus - Espírito Santo
Setembro 2013

ES_SM_SR_01_CPRM

Localização: Bairros Maruim, Porto, Beira Rio e Santa Tereza
UTM 24 K 0410954 E 7930530 S



Descrição: Durante eventos de alta pluviosidade ocorre a inundação de extensas áreas que ficam às margens do rio Cricaré (foto 1). Nestas áreas foram construídas uma grande quantidade de casas de alvenaria e de baixo padrão (fotos 2 e 3), que estão sujeitas a constantes inundações, chegando até aproximadamente 2,0 metros de altura dentro das casas nas partes mais baixas do relevo (foto 4). Além disso a inundação atinge grande parte do centro histórico do município, causando prejuízos (foto 5).

Tipologia do Processo: Inundação de baixa energia de escoamento

Quantidade de imóveis em risco: aprox. 267 casas
Quantidade de pessoas em risco: aprox. 1068 Pessoas

Sugestões de Intervenções

- Emissão de alertas durante as chuvas e remoção temporária da população;
- Retirada das famílias e remoção de algumas casas nas partes que são mais afetadas;
- Ampliar a aplicação das políticas de controle urbano, preservação e restrição de ocupação das áreas de risco;
- Palestras visando uma conscientização ambiental;
- Instalação de pluviômetros para monitoramento e alerta em alguns pontos estratégicos do município.

Legenda



Delimitação do setor risco



Sentido da drenagem

EQUIPE TÉCNICA
Aline Nogueira (SUREG-SA)
Marcelly Machado (SUREG-SA)
Pesquisadoras em Geociências

São Mateus- Espírito Santo
Setembro 2013

ES_SM_SR_04_CPRM
Localização: Bairro Santa Tereza / Morro do Cabrito
UTM 24 K 407643 E 7931144 S



Legenda



Delimitação do setor risco



Sentido do deslizamento



Sentido da drenagem

Descrição: Talude de corte verticalizado (Foto 2) com cerca de 10 m de altura, sustentado por solo argila-arenoso proveniente da formação geológica Grupo Barreiras, sujeito a deslizamentos planares do tipo solo/solo. A erosão em alguns pontos do talude já deixa algumas casas na borda do talude (Foto 2) e outras já com a base suspensa (Foto 1). Tal situação configura uma área de risco muito alto. O lançamento das águas pluviais e servidas sobre a encosta (Figura 3), contribuem para a desestabilização da área aumentando o risco de deslizamentos.

Tipologia de Processo: Deslizamento planar do tipo solo/solo

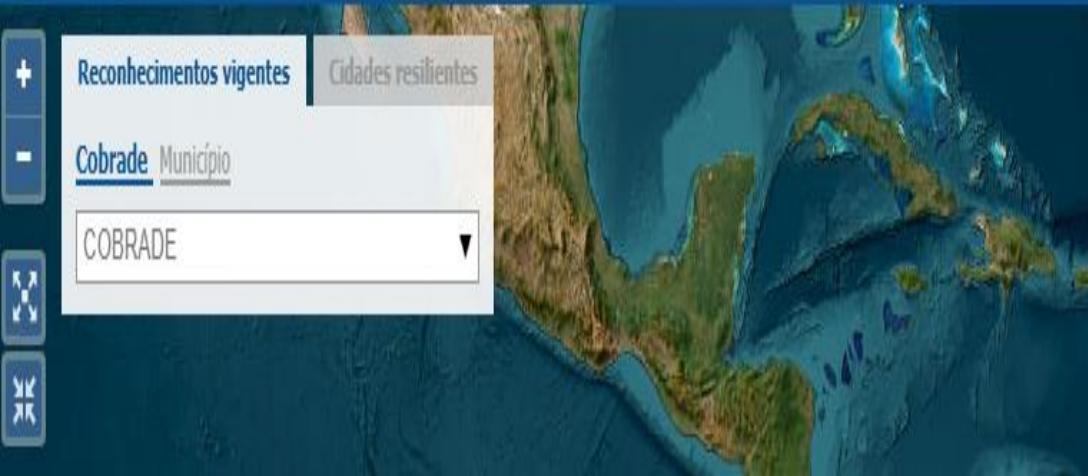
Quantidade de imóveis em risco: 7 casas

Quantidade de pessoas em risco: aprox. 28

Sugestões de Intervenções:

- I Remoção dos moradores e demolição das moradias;
- + implantação de políticas de controle urbano para inhibir futuras construções e ocupações em áreas de risco;
- + Formação de líderes comunitários para apoiar a Defesa Civil Municipal;
- II Palestras visando uma conscientização ambiental e em relação às áreas de risco do município; produção e distribuição de cartilhas com instruções didáticas sobre risco em áreas de encosta.
- III Instalação de pluviômetros para monitoramento e alerta em alguns pontos estratégicos do município.

EQUIPE TÉCNICA
Aline Nogueira (SUREG-SA)
Marcelly Machado (SUREG-SA)
Pesquisadoras em Geociências



Reconhecimentos vigentes

Cidades resilientes

Cobrade

Município

COBRADE

[Voltar](#)

Série Histórica

Os arquivos acessados nas consultas da Série Histórica contêm as informações principais sobre os Reconhecimentos Federais de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública realizados pela SEDEC desde o ano de 2013.

Período:

2003 2004 2005 2006 2007 2008 2009 2010 2011 2012 2013 2014 2015 2016 2017 2018 2019 2020 2021 2022 2023 2024 2025

Estado:

Brasil

[Pesquisar](#)

Localidade	Municípios	Reconhecimentos	Estado de Calamidade Pública (ECP)	Situação de Emergência (SE)	Ano	Documento
Todos os registros acima	0	0	0	0	0	

2º PASSO -GRUPO DE TRABALHO – GT

Instituições públicas

Envolvimento e responsabilidade em ações de preparação e resposta dentro do cenário:

- Corpos de Bombeiros,
- Polícias civil e Militar,
- Secretarias Municipais;
- Repdec,
- Compdec, etc...

Sociedade Civil

Organizações formais, moradores e lideranças,

- Organizações não governamentais, instituições locais,
- Lideranças comunitárias e moradores de áreas de risco
- Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil;
- ONGs com atuação humanitária, etc...

Iniciativa Privada

Apresentem risco ou estejam situadas no cenário



Obs: O importante é garantir a presença de representantes que tenham, de um lado, poder decisório, e de outro, conhecimento efetivo.

3º PASSO ANALISAR O(S) CENÁRIO(S) DE RISCO

1

Análise das ameaças



- Analisar as causas e os fatores desencadeantes
- Mapear a área de ocorrência do desastre

3

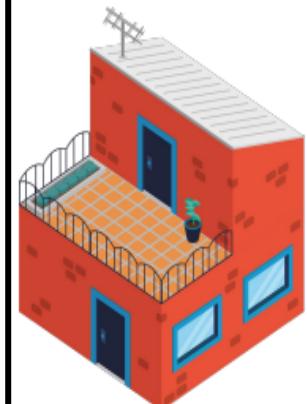
Análise das capacidades de enfrentamento



- Definir capacidades de enfrentamento necessárias
- Identificar capacidades existentes
- Identificar capacidades a serem instaladas

2

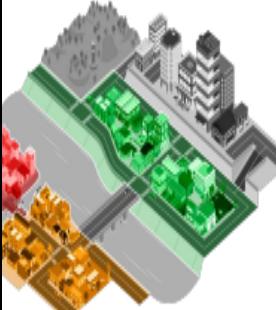
Análise da exposição e vulnerabilidade



- Entender a forma com que o desastre impacta as regiões de ocorrência
- Análise quantitativa e qualitativa dos elementos expostos

4

Desenvolvimento do cenário de risco



- Descrever e resumir as informações estudadas nas etapas anteriores, de forma a orientar a definição das ações setoriais

4º PASSO - DEFINIÇÃO DE AÇÕES E PROCEDIMENTOS

Ações (o que?)



Procedimentos (como?)



Recursos (como o que?)



Atribuição (quem?)



Ação Fundamental:

- Monitoramento, Alerta e Alarme
- Fuga/ Evacuação
- Ações de Socorro
- Assistência às vítimas
- Restabelecimento de serviços essenciais

Não se deve prever uma ação ou procedimento que demande um recurso que não conste no cadastro

Para cada tarefa decorrente das ações básicas previstas é necessária a existência de uma pessoa responsável pela atividade (incluindo o seu contato, com nome, função, telefone e e-mail).

5º PASSO – REALIZAR CONSULTA PÚBLICA

A consulta pública (CP) é um instrumento de publicidade que funciona para dar **transparência aos atos da administração pública e facilitar o acompanhamento e o recebimento de contribuições** por parte dos cidadãos, na prática a consulta é realizada a partir da disponibilização de link com um prazo preestabelecido em **20 e 30 dias**, para **comentários e contribuições**



6º PASSO - REALIZAR A AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO E A PRESTAÇÃO DE CONTAS

A audiência pública é uma espécie de reunião aberta para a realização do debate final e a **apresentação da prestação de contas** do Plano entre os integrantes do GT, as autoridades públicas e os diversos setores da sociedade.

É preciso que órgão de Defesa Civil divulgue com antecedência as informações relativas à **audiência pública**, bem como encaminhe ofícios para os representantes dos diversos setores da sociedade que têm relação com o tema do Plano de Contingência, sendo importante a **ampla divulgação da audiência pública**.

Definida a agenda da audiência e enviados os convites, é preciso, agora, organizar a dinâmica da reunião. Para facilitar esse processo à audiência pública deve ser organizada em partes:

- **1ª Parte** - Inicie com a apresentação dos integrantes do GT (incluindo nome e organização a qual pertence), breve exposição da estrutura do Plancon e leitura do relatório técnico com o resumo das contribuições recebidas durante a **consulta pública**;
- **2ª Parte** - Depois, realize a prestação de contas do Plancon, que é uma espécie de balanço financeiro apresentado em forma de relatório. Ele tem por finalidade dar transparência e publicidade aos recursos públicos aplicados no período de preparação e execução do Plancon;
- **3ª Parte** - Em seguida, inicie o debate com os interessados para o registro das contribuições e propostas advindas da discussão e, caso seja necessário, a correção e atualização do Plancon;
- **4ª Parte** - Finalize a audiência com a **aprovação** do Plancon devidamente corrigido, o qual é validado mediante a coleta da assinatura dos signatários presentes.



7º PASSO - VALIDAR E DIVULGAR O PLANO

A **validação** é realizada em uma reunião aberta, que pode ser feita no **fim da audiência pública**, com a leitura do documento final completo, os representantes de cada instituição devem assinar a Folha de Validação, que fará parte do documento final do Plancon.

Concluído este passo, o documento do Plancon está finalizado e deverá, agora, **ser amplamente divulgado**, especialmente entre aqueles que participam de alguma forma do processo. É por meio do conhecimento do conteúdo do Plancon que as partes envolvidas poderão organizar seus **treinamentos e preparar-se para cumprir suas atribuições e responsabilidades**.

Ainda, por meio da ampla divulgação, **os moradores das áreas de risco e a população em geral** poderão conhecer o Plancon e **seus detalhes**.

Essa divulgação poderá ser realizada em: versões digitais, documentos impressos e formatos resumidos, recomenda- se que o documento final seja publicado no **Diário Oficial do estado ou do município**.



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO DOM/ES
EM 16/11/15
[Signature]

DECRETO N° 6823, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015

Institui o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a competência da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - Compdec é atuar preventivamente e pontualmente nas ações de defesa civil, destinadas à prevenção, minimização e impedimento de acontecimentos desastrosos no Município;

CONSIDERANDO que o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil é uma exigência da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, de acordo com as Leis Federais nºs 12.340/2010 e 12.608/2012, competindo ao Município o dever de adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de desastres;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos em caso de situação de emergência e de calamidade pública,

D E C R E T A :

Art. 1º Aprova o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil do Município da Serra - Plancon, no exercício de 2015 e 2016, com o objetivo de garantir a execução das diretrizes contidas no referido Plano.

§ 1º - As diretrizes do referido Plano serão elaboradas e revisadas anualmente pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, sendo apresentadas às secretarias municipais.

§ 2º - Considerando as freqüentes alterações climáticas, fica o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil estabelecido como referência para quaisquer eventualidades atípicas, sem prejuízo no seu atendimento.

§ 3º - Integra como Anexo Único deste Decreto, o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil citado no *caput* deste artigo.

Art. 2º É dever das secretarias municipais adotarem as medidas necessárias para execução do Plancon, de acordo com as atribuições nele contidas;

§ 1º - A incerteza quanto à ocorrência de eventos adversos não constituirá óbice para a adoção das medidas preventivas e mitigadoras da situação de risco.



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

30/07/2023, 11:45

DECRETO 2104/2017 29/12/2017

DECRETO N° 2104, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

ALTERA O ARTIGO 1º E TÍTULO DO ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 6.823, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no [inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município](#), decreta:

Art. 1º Altera o [artigo 1º do Decreto nº 6.823/2015](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Aprova o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil do Município da Serra - Plancon, com o objetivo de garantir a execução das diretrizes contidas no referido Plano".

Art. 2º Altera o título do [Anexo Único do Decreto nº 6.823/2015](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL"

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 29 de dezembro de 2017.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal da Serra.



DECRETO N° 277, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Institui o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil (PMPDEC) e cria o Comitê Municipal de Proteção e Defesa Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o histórico de desastres naturais ocorridos no Município nos últimos anos;

Considerando os danos humanos, materiais e ambientais, além dos prejuízos econômicos e sociais causados pelos desastres; e

Considerando a necessidade de coordenação e articulação entre os órgãos que compõem a estrutura do Governo Municipal, visando delinear as ações de prevenção, preparação e resposta para a minimização das consequências de eventos desastrosos, preservando o moral da população e restabelecendo a normalidade social.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil - PMPDEC, com a finalidade de articular e facilitar a prevenção, preparação e resposta aos desastres no município de Vila Velha.

Art. 2º Fica criado o Comitê Municipal de Proteção e Defesa Civil composto pelos seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Institucional - SEMGOV;
- b) Procuradoria Geral do Município - PGM;
- c) Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito - SEMDEST;
- d) Secretaria Municipal de Obras - SEMOB;
- e) Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
- f) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSU;
- g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade - SEMDU;
- h) Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;
- i) Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- j) Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA;
- l) Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI;
- m) Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;
- n) Subsecretaria Municipal de Comunicação - SECOM; e
- o) Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

§ 1º Os órgãos previstos no caput deverão indicar 02 (dois) servidores para atuarem como representantes no Comitê, sendo estes denominados Pontos Focais (titular e suplente).

§ 2º Os Pontos Focais (titular e suplente) serão oficializados por ato do Secretário Municipal de Governo e Coordenação Institucional.

Art. 3º O Comitê Municipal de Proteção e Defesa Civil funcionará como órgão consultivo e executivo do Chefe do Poder Executivo Municipal com a função precípua de proporcionar a melhor atuação da Administração Pública Municipal frente às ações de prevenção, preparação e resposta aos desastres, agindo de acordo com as seguintes prioridades:

I - preservação de vidas;

II - diminuição ou limitação dos impactos dos desastres, minimizando os seus efeitos;

III - preservação do meio ambiente e dos sistemas coletivos, e

IV - proteção das propriedades.

§ 1º O Comitê auxiliará na formulação, implementação, atualização e execução do Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil - PMPDEC.

§ 2º As atribuições dos órgãos integrantes do Comitê nas ações de prevenção, preparação e resposta aos desastres serão definidas no PMPDEC.

§ 3º Os órgãos integrantes do Comitê atuarão nas ações de defesa civil estabelecidas no PMPDEC, utilizando-se dos recursos e da infraestrutura própria já existente, e de acordo com os seus Planos de Ação.

§ 4º As Secretarias Municipais não integrantes do Comitê, caso necessário, poderão ser mobilizadas, para atuação nas ações de resposta, pelo Secretário Municipal de Governo e Coordenação Institucional.

§ 5º Os Pontos Focais devem estar disponíveis quando for necessário o acionamento do PMPDEC, e possuirão, por delegação do gestor do órgão, poder de decisão para acionamento dos meios e recursos necessários ao cumprimento das suas atribuições.

§ 6º Os Pontos Focais serão responsáveis pela elaboração do Relatório de Atuação em Situação Anormal (RASA) dos seus respectivos órgãos, conforme modelo disponibilizado pela COMPDEC.

Art. 4º Ficam a Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Institucional - SEMGOV, em conjunto com a Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito - SEMDEST, responsáveis pela coordenação e articulação com membros do Comitê para atuação quando da ocorrência de desastres ou em medidas preventivas para evitá-los.

Art. 5º Fica aprovado o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil - PMPDEC, como ferramenta institucional de auxílio para a minimização de efeitos desastrosos e restabelecimento da normalidade social.

Art. 6º Os órgãos, que compõem o Comitê Municipal de Proteção e Defesa Civil, deverão se adequar administrativamente para cumprir as atribuições impostas pelo PMPDEC.

Art. 7º Desde que cumpridas às medidas legais que atendam ao princípio federativo e a independência entre os Poderes, instituições convidadas poderão aderir ao PMPDEC.

Art. 8º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC desenvolverá um programa de voluntariado para atuação nas ações de defesa civil.

Art. 9º O PMPDEC deverá ser atualizado anualmente, no mês de julho, para que se mantenha em conformidade com as demandas geradas pelos desastres e para a adesão de novos órgãos governamentais ou não governamentais, caso necessário.

Parágrafo único. As atualizações do PMPDEC, após validação do Comitê, serão divulgadas por ato do Secretário Municipal de Governo e Coordenação Institucional.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 10 de setembro de 2019.

MAX FREITAS MAURO FILHO
Prefeito Municipal

(Diário Oficial do Município de Vila Velha - 11/09/2019)

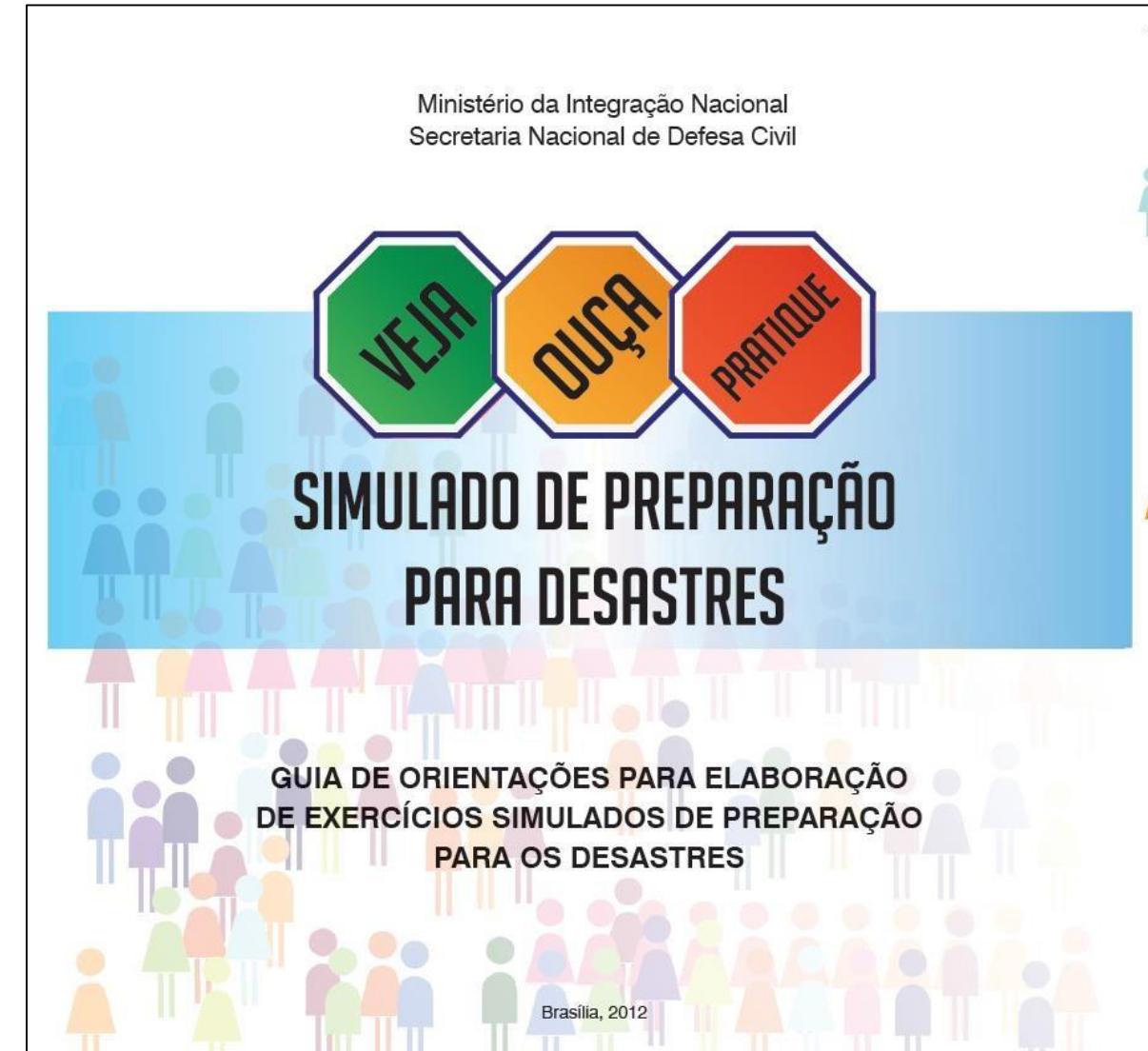
8º PASSO – OPERACIONALIZAR O PLANO

Não importa quanto bem escrito e detalhado seja o **Plano de Contingência**, ele é inútil se não for conhecido e aplicável no dia a dia. Por isso, é necessário colocá-lo em prática por meio da realização de um **exercício simulado**.

A realização de **simulados** é uma ação fundamental para treinar todos os envolvidos na **execução de suas responsabilidades**, bem como para avaliar se todas as tarefas e ações designadas estão adequadas aos recursos disponíveis e, se necessário, revisar e fazer ajustes para a correção e finalização do plano.



Os exercícios simulados poderão ser organizados de diferentes formas, podendo ser realizados de **forma parcial** (nos chamados simulados internos), ou de **forma completa** (nos chamados simulados externos).



TIPOS DE SIMULADOS

- ✓ Simulados de mesa;
- ✓ Simulados de acionamento;
- ✓ Simulados internos;
- ✓ Simulados externos.



SIMULADOS DE MESA

Por meio dos mapas das áreas de risco e veículos de brinquedo dispostos em uma grande mesa, as equipes de resposta treinam aspectos específicos do plano de contingência, como os **deslocamentos e os posicionamentos de segurança, as rotas de fuga, os recursos necessários**.

Essa modalidade permite uma **visão sistêmica de toda operação de resposta** e a percepção da ocupação dos cenários de risco.



SIMULADOS DE ACIONAMENTO

São os exercícios e treinamentos que executam apenas a parte do plano de contingência referente à mobilização das equipes de resposta.

Servirá para avaliar os **tempos de acionamento, a informação correta e atualizada de contatos** e o conhecimento do plano de quem está sendo acionado.

Nessa modalidade não há deslocamentos reais de recursos



SIMULADOS INTERNOS

São os exercícios que não envolvem a população, mas apenas as equipes de resposta. Neste caso, é preciso escolher o cenário de risco e desenvolver detalhes sobre a evolução desse cenário, de modo a avaliar a organização das informações, o desenvolvimento do plano de ação, a organização estrutural e de controle de recursos da operação.



SIMULADOS EXTERNOS

Neste caso, após a definição do cenário e dos detalhes sobre sua evolução será preciso mobilizar, além das equipes de resposta, a própria comunidade afetada pelo cenário que está sendo avaliado. São treinados aspectos como os sistemas de alerta e alarme, a fuga, o deslocamento das equipes de resposta, a gestão do desastre como um todo. O mais importante nesse simulado é a avaliação do tempo de resposta das equipes, procedimentos e envolvimento da população. Os simulados externos devem garantir uma grande atenção às questões de segurança, uma vez que acidentes reais podem acontecer durante o treinamento.



SIMULADO EM 10 PASSOS

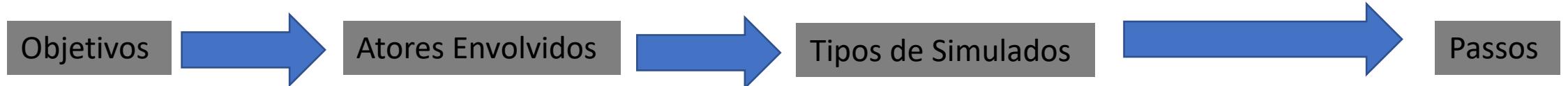
- 1) A definição da modalidade do exercício
- 2) A definição do cenário de risco hipotético
- 3) A delimitação da área de risco para a realização do exercício simulado
- 4) A definição dos objetivos do exercício, com a indicação clara de procedimentos e responsabilidades para cada um dos envolvidos
- 5) A definição das ações que serão alvo de avaliação
- 6) A divulgação com antecedência do simulado junto à comunidade de interesse
- 7) A definição prévia de rotas de fuga, pontos de reunião e locais de abrigamento que serão usados pela comunidade
- 8) A realização do exercício simulado propriamente dito, com a marcação dos tempos de resposta em cada uma das etapas planejadas
- 9) A realização de um encontro final com todos os envolvidos para agradecimento pela participação, coleta de considerações por parte dos envolvidos e repasse de orientações finais
- 10) A confecção de um relatório contendo os pontos positivos do plano, bem como aqueles que, após observados na prática, precisam de ajustes ou melhorias

Obs: O planejamento do exercício simulado deve incluir, também, a seleção de observadores/avaliadores, para acompanhar e registrar o que deu certo e o que precisa ser aperfeiçoado.

As equipes de avaliação utilizam formulários padronizados para registrar suas observações e fazer análise dos resultados alcançados. Os indicadores mais utilizados são:

- 1) Registro das organizações participantes;
- 2) Tempo médio de desocupação das residências;
- 3) Tempo médio para o deslocamento nas rotas de fuga
- 4) Tempo médio para chegar nos pontos de abrigamento
- 5) Número de pessoas que participaram do exercício
- 6) Pontos positivos e por melhorar do exercício





Treinar todos os envolvidos para execução de seus papéis

Avaliar as condições de execução

Revisar o documento

Atualizar o documento a partir das constatações de campo

Administração pública

Iniciativa privada

População alvo

Líderes comunitários

Voluntários

Equipe técnicas de atendimento

Acionamento

Mesa

Interno

Externo

- 1º - Definição da modalidade do exercício
- 2º - Definição do cenário de risco
- 3º - Delimitação da área de risco
- 4º - Definição dos objetivos do exercício
- 5º - Definição das ações que serão alvo de avaliação
- 6º - Divulgação com antecedência do simulado junto à comunidade
- 7º - Definição prévia de rotas de fuga, pontos de reunião e locais de abrigamento
- 8º - Realização do exercício simulado
- 9º - Realização de um encontro final com todos os envolvidos
- 10º - Confecção de um relatório

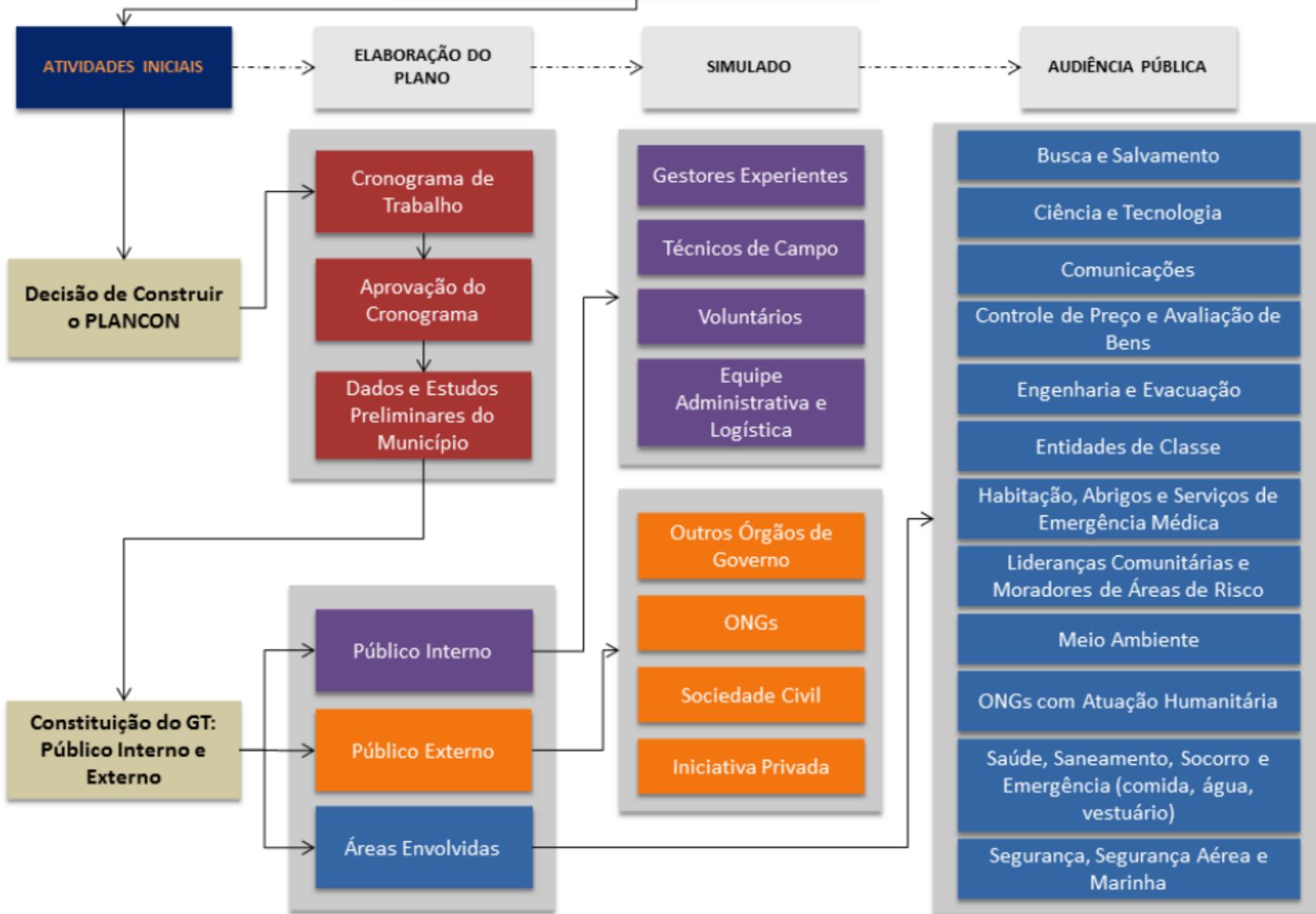
9º PASSO REVISÃO DO PLANO

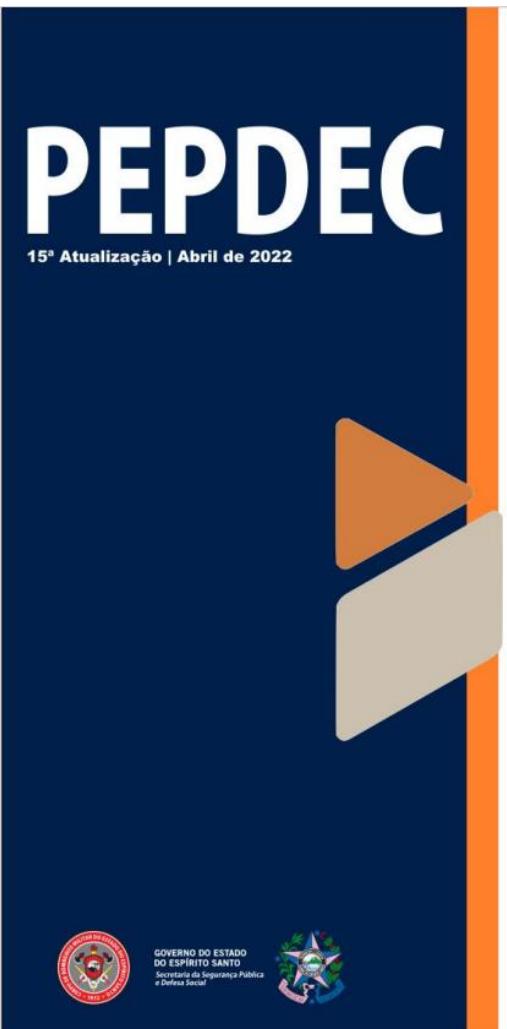
O GT deverá reunir-se com os observadores/ avaliadores para verificar os pontos positivos e os pontos por melhorar do simulado.

É importante prever, também, a realização de revisões periódicas, conforme legislação vigente, buscando manter o Plano sempre atualizado



ETAPAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANCON





PEPDEC

PLANO ESTADUAL DE
PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



PREVENIR
MITIGAR
PREPARAR
RESPONDER
RECUPERAR

O PEPDEC tem a finalidade de articular e facilitar a prevenção, preparação e resposta aos desastres do Espírito Santo, estabelecendo nesse sentido, as atribuições de cada uma das entidades estaduais que compõem o Comitê Estadual de Combate às Adversidades Climáticas

Agência Brasileira de Inteligência - ABIN

Prevenção

- Elaborar Relatórios de Inteligência para a Presidência da República com sugestão de difusão para a Defesa Civil Estadual e para a Gerência Estadual;
- Apoiar os Órgãos de Segurança Pública e Defesa Social do Estado nos serviços de inteligência que visem à adoção de medidas de prevenção a desastres;
- Encaminhar à Cepdec dados de seu conhecimento, que possam ser desencadeadores de desastres.

Preparação

- Assessorar a Defesa Civil Estadual disponibilizando dados que possam ser úteis em casos de desastres.

Resposta

- Apoiar as Polícias Militar e Civil nas ações de inteligências para a identificação de condutas e circunstâncias que possam desencadear problemas de convivência social, quando houver a necessidade de compartilhamento de ambientes coletivos, com mulheres e crianças;
- Fazer análises de inteligência no que tange à logística empregada quanto à disponibilização de recursos, objetos e cestas básicas pelo Governo Federal às populações atingidas em seus diversos programas.

Autarquias ou Empresas Municipais de Saneamento Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Prevenção

- Acompanhar os níveis de abastecimento nos municípios sob sua responsabilidade, para que não entre em colapso, tomando as medidas pertinentes de prevenção;
- Fazer a manutenção primária nos municípios sob sua responsabilidade, com vistas à antecipação de problemas no abastecimento potável.

Preparação

- Intensificar o acompanhamento da situação de seus sistemas nos momentos de grandes chuvas nos municípios sob sua responsabilidade;
- Manter canal aberto, nos municípios sob sua responsabilidade, com as Defesas Civis Municipais;
- Orientar ações de controle da qualidade da água para consumo nos municípios sob sua responsabilidade, em situações de comprometimento da rede de abastecimento;
- Reparar as redes de abastecimento danificadas ou destruídas, assim como os sistemas de esgotamento sanitário, com a necessidade de consertos de tubulação, desentupimento e limpeza de estações de tratamento, cloração e desinfecção de efluentes, dentre outros, nos municípios sob sua responsabilidade;
- Manter recursos disponíveis para abastecimento de água potável da população vitimada por desastres nos municípios sob sua responsabilidade.

Resposta

- Divulgar notas de orientação à população sobre o uso e cuidados com a água potável nos dias de emergência, nos municípios sob sua responsabilidade;
- Atender às chamadas de emergência para retorno de água potável nas comunidades atingidas dos municípios sob sua responsabilidade;
- Disponibilização de carro-pipa e distribuição de água potável nos municípios sob sua responsabilidade;

Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

Prevenção

- Disponibilizar área de seus armazéns para suporte e apoio às ações emergenciais de Proteção e Defesa Civil.

Preparação

- Na notificação de alerta, oficiar à CONAB Matriz, informando a situação de emergência porvir, solicitando autorização para a guarda, provimento e apoio nas ações de ajuda humanitária no âmbito do Estado;
- Manter uma equipe em regime de sobreaviso para dar suporte à recepção e expedição de materiais oriundos da Defesa Civil.

Resposta

- Manter uma equipe em regime de prontidão para dar suporte na recepção e expedição de materiais pela Defesa Civil;
- Apoiar na ajuda humanitária, no âmbito do Estado, disponibilizando serviços para a guarda, provimento e apoio nas ações de reposta aos desastres.

Corpo de Bombeiros Militar - CBMES

Prevenção

- Ao realizar vistoria em áreas suscetíveis a desastre, informar à Cepdec, para conhecimento atual dos riscos que são apresentados, visando a análise de intervenções conforme a situação ou ameaças evidenciadas;
- Encaminhar cópia de laudo de vistoria realizada e das intervenções adotadas em áreas de risco para conhecimento e medidas cabíveis aos órgãos com atribuições relacionadas ao fato;
- Apoiar a Defesa Civil Estadual na implantação e realização dos cursos de preparação das comunidades e das equipes de intervenção.

Preparação

- Manter as equipes de sobreaviso;
- Pedir apoio aos demais órgãos do Sistema de Segurança Pública do Estado e dos Municípios, quando houver, para o cumprimento de suas missões constitucionais;
- Apoiar a Defesa Civil Estadual na realização de palestras no seio das comunidades vulneráveis.

Resposta

- Solicitar ao Governador do Estado para manter o efetivo em escala reduzida de 1/1 em caráter emergencial enquanto durar a situação de anormalidade;
- Atuar como órgão de resposta aos desastres, de forma descentralizada, a partir dos OBM existentes no Estado;
- Priorizar os socorros de urgência de desastres em massa;
- Coordenar as ações do Sistema de Comando em Operações (SCO).

SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES SOBRE DESASTRES



PÁGINA PRINCIPAL DO S2ID



Ferramenta ainda pouco utilizada pelos municípios que compõe a estrutura do S2iD - Planos de Contingência Municipais (PLANCON). É uma ferramenta informatizada para a elaboração dos planos de contingência.

O Plano constitui um planejamento tático, concebido a partir de uma determinada possibilidade de desastre.

Deve ser elaborado **com antecipação**, objetivando facilitar as atividades de **preparação** e as **ações de resposta a desastres**, diminuindo o impacto na população afetada.



ACESSO AO MÓDULO NO S2ID

GOV BR

ACESSO À INFORMAÇÃO | PARTICIPE | SERVIÇOS | LEGISLAÇÃO | ÓRGÃOS DO GOVERNO ▾

Acesso Acessibilidade A+ Aumentar fonte A Tamanho normal A- Diminuir fonte Alto Contraste

S2iD Sistema Integrado de Informações sobre Desastres

Geocimar Martins de Castro | Alterar cadastro | Sair

Menu de opções

Obras de prevenção

em breve

Obras de Prevenção

Reconhecimento federal

em breve

Registro e reconhecimento

Ações de resposta

Solicitação de recursos

Ações de reconstrução

Solicitação de recursos

Plano de contingência

Criação / edição

Gerenciamento de desastres

em breve

Gerenc. de desastres

Consulta de registros

Análise geoespacial

Arquivo digital

Outras opções

Relatórios

SCDI

Manual do usuário

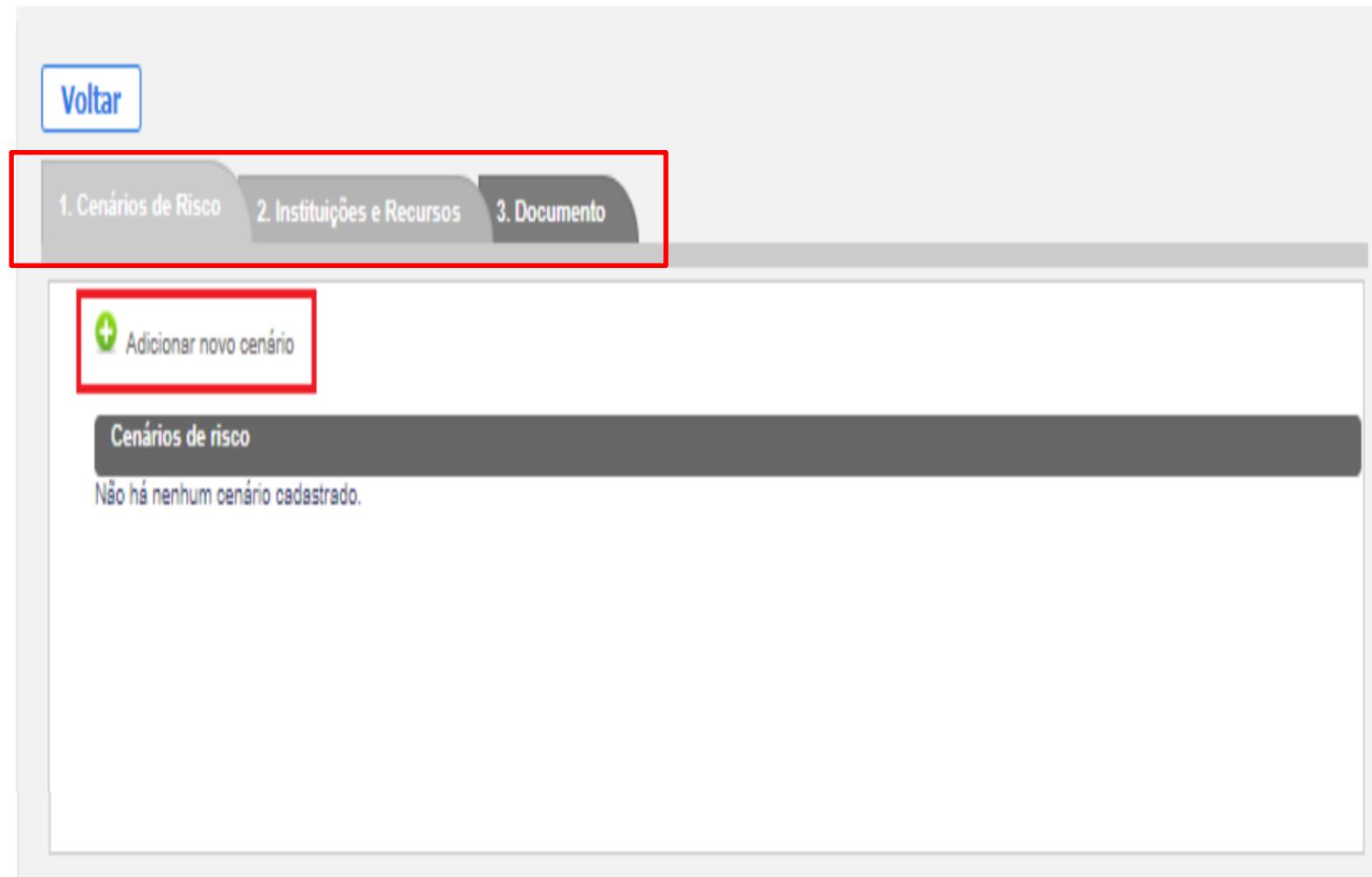
Legislação

Desenvolvido por CEPED UFSC



A interface do sistema está dividida em três abas que guiam o usuário no preenchimento do plano: **Cenários de risco, Instituições e recursos e Documento.**

O primeiro processo de preenchimento do plano é realizado na primeira aba "Cenários de risco". Nesta aba, o usuário de perfil do município pode inserir, atualizar e remover cenários de risco do plano de contingência.



Voltar

1. Cenários de Risco 2. Instituições e Recursos 3. Documento

 Adicionar novo cenário

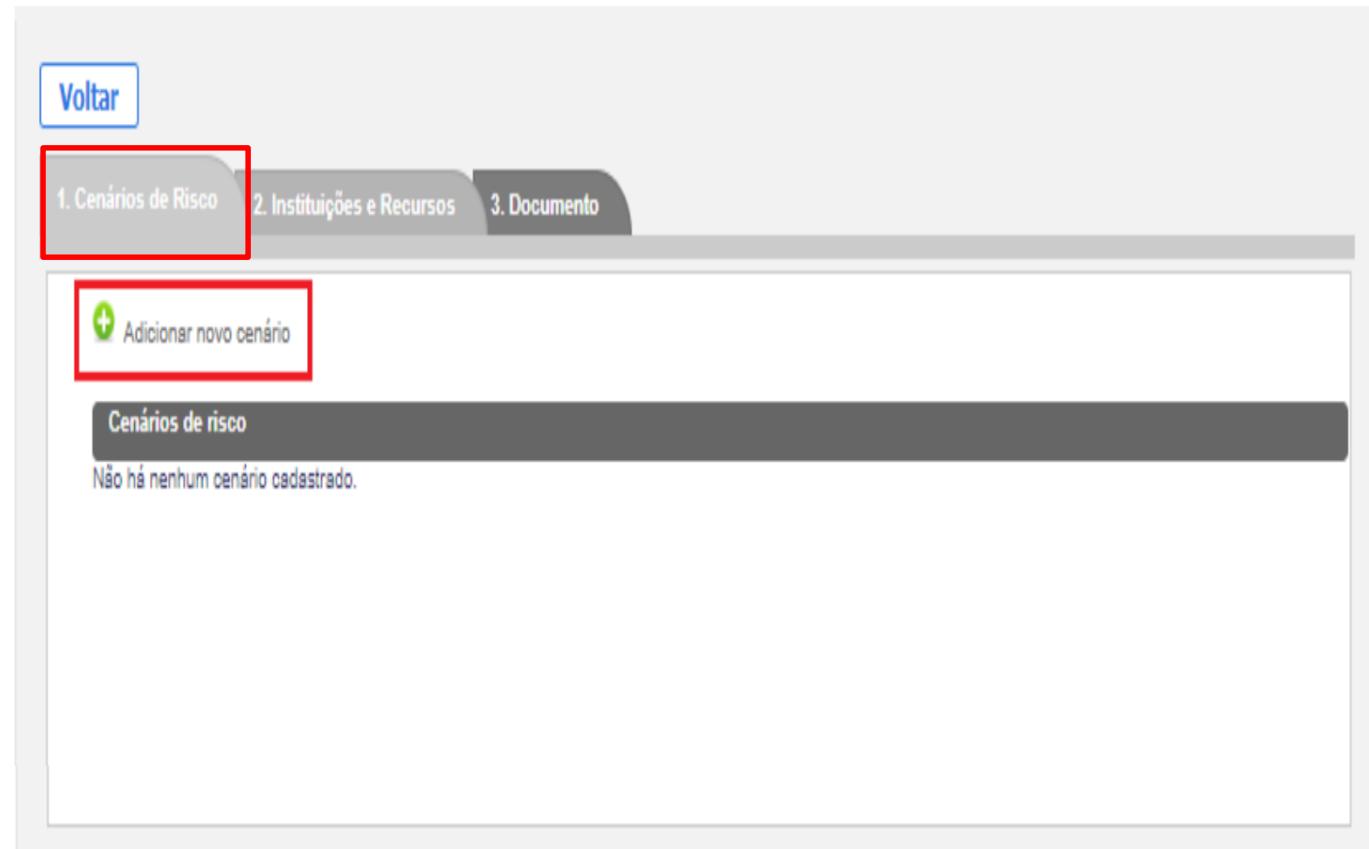
Cenários de risco

Não há nenhum cenário cadastrado.

CENÁRIOS DE RISCO

Cenários são definidos como situações para as quais é preciso organizar uma resposta e, para defini-los, são necessários os elementos:

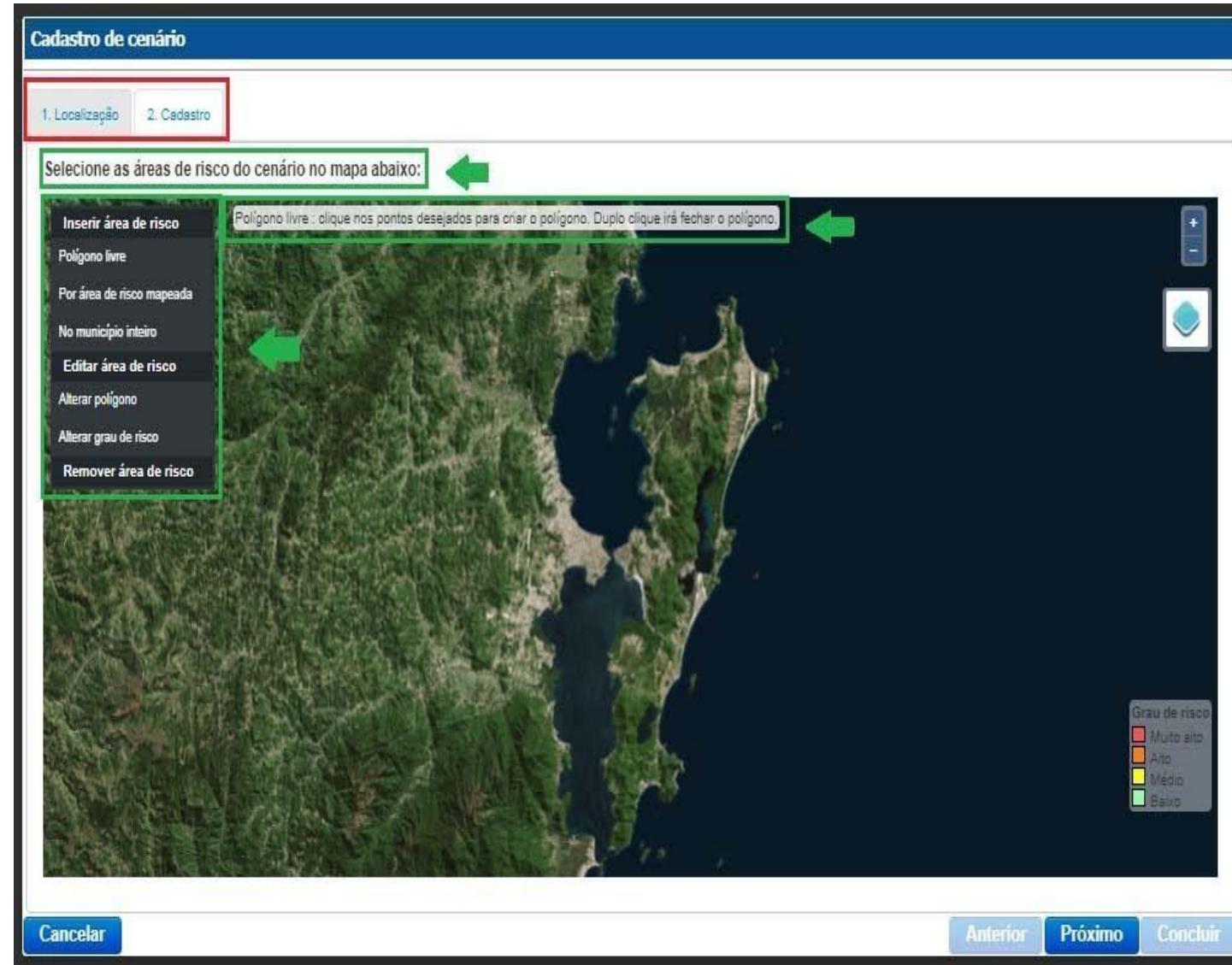
- 1- ameaças;**
- 2- exposição e vulnerabilidade;**
- 3- capacidades e recursos.**



CADASTRO DE CENÁRIO

A primeira aba “1. Localização” irá mostrar um mapa do município do plano de contingência. Neste mapa será possível fazer a inserção, edição e remoção de setores de risco de maneira geolocalizada, lembrando que o cenário deverá possuir pelo menos um setor de risco.

A aba “2. Cadastro” só ficará disponível para preenchimento após a finalização do preenchimento dos dados referentes a localização.



LOCALIZAÇÃO

Ao clicar nesse ícone, você pode optar pela visualização no modo “Satélite” ou “Ruas” e pela exibição de recursos, escolas e hospitais

Cadastro de cenário

1. Localização 2. Cadastro

Selezione as áreas de risco do cenário no mapa abaixo:

Inserir área de risco

- Polígono livre
- Por área de risco mapeada
- No município inteiro
- Editar área de risco**
- Alterar polígono
- Alterar grau de risco
- Remover área de risco

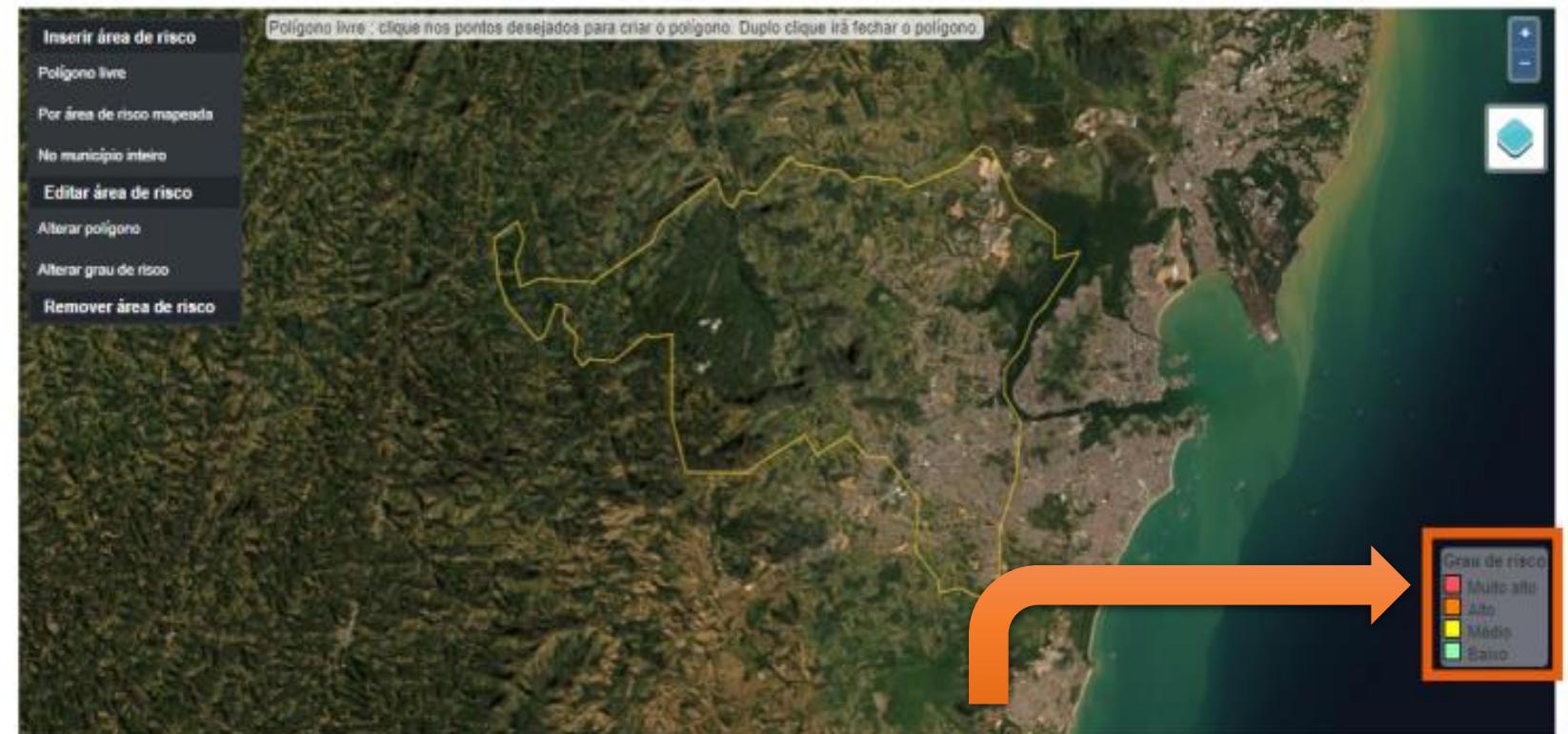
Polígono livre : clique nos pontos desejados para criar o polígono. Duplo clique irá fechar o polígono.

Cancelar Anterior Próximo Concluir

Cadastro de cenário

1 Localização 2 Cadastro

Selecione as áreas de risco do cenário no mapa abaixo:



[Cancelar](#)

[Anterior](#) [Próximo](#) [Concluir](#)

INSERÇÃO DE SETORES

Para iniciar a inserção de setores no cenário de risco o usuário poderá escolher entre 3 tipos de inserção de setores:

- 1- Polígono livre;
- 2- Por setor mapeado;
- 3- No município inteiro.



Cadastro de cenário

1. Localização 2. Cadastro

Selecionar as áreas de risco do cenário no mapa abaixo:

Inserir área de risco

Polígono livre

Por área de risco mapeada

No município inteiro

Editar área de risco

Alterar polígono

Alterar grau de risco

Remover área de risco

Cancelar Próximo Concluir

CADASTRO

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO CENÁRIO

Para dar continuidade ao processo o usuário deverá preencher as informações textuais sobre o cenário, com as informações e suas descrições:

1 - Nome do cenário (campo obrigatório);

2- Descrição do cenário (campo obrigatório): descrever as características geomorfológicas do cenário, característica das habitações, fatores sócio-econômicos da área, etc.

3- Resumo por histórico: descrever as principais ocorrências, as mais recentes ou as maisrelevantes.

4- Componente crítico: deacrever componentes do cenário relacionados à geografia ou hidrografia

5- Monitoramento, alerta e alarme: descrever sistemas de alerta e alarme existentes.

Cadastro de cenário

1. Localização 2. Cadastro

1 Nome do cenário: *
Regional V - Bairros Alto da Boa Vista e Itaquari

2 Descrição do cenário: *(1832 caracteres restantes)
A região (Regional V) é compreendida por 11 bairros, onde os bairros Alto da Boa Vista e Itaquari, possuem setores de risco mapeados e apresentam risco de deslizamento.

3 Resumo por histórico (186 caracteres restantes)
O município de Cariacica, durante décadas, cresceu de forma desordenada, assim como os grandes centros urbanos. A fiscalização e investimento nas áreas de risco começaram a ser feitas, somente a partir de 2013, pela Defesa Civil.
No estado do Espírito Santo, registram-se com frequência, principalmente de outubro a março, desastres relacionados ao aumento das chuvas como: alagamentos, enxurradas e deslizamentos.

4 Componentes críticos (440 caracteres restantes)
O município de Cariacica está rodeado de elementos hidrográficos (bacias, nascente, rio, correço), além do alto relevo dado pela proximidade com a Serra do Mar.

5 Monitoramento, alerta e alarme (400 caracteres restantes)
Monitoramento através de serviço meteorológico.
Recursos humanos e científico-tecnológico para mobilização, alerta, monitoramento e alarmes.
Comunicação social, através de rádios, jornais e televisão.

Cancelar Anterior Próximo Concluir

ABAS INTERNAS DO CENÁRIO

Além das informações básicas cadastradas na janela de cadastro é possível ainda adicionar outras informações ao cenário. Estas informações se encontram nas abas internas na listagem do cenário, como mostra a figura, destacado em vermelho:

1. Cenários de Risco 2. Instituições e Recursos 3. Documento

+ Adicionar novo cenário

Cenários de risco

Regional V - Bairros Alto da Boa Vista e Itaquari



Rotas de fuga Duplicar Editar Deletar

1. Informações básicas 2. Descrição do risco 3. Planejamento 4. Limiares 5. Imagens

1

Informações básicas

Componentes: O município de Cariacica está rodeado de elementos hidrográficos (bacias, nascente, rio, correço), além do alto relevo dado pela proximidade com a Serra do Mar.

Descrição: A região (Regional V) é compreendida por 11 bairros, onde os bairros Alto da Boa Vista e Itaquari, possuem setores de risco mapeados e apresentam risco de deslizamento.

Monitoramento: Monitoramento através de serviço meteorológico. Recursos humanos e científico-tecnológico para mobilização, alerta, monitoramento e alarmes. Comunicação social, através de rádios, jornais e televisão.

Resumo: O município de Cariacica, durante décadas, cresceu de forma desordenada, assim como os grandes centros urbanos. A fiscalização e investimento nas áreas de risco começaram a ser feitas, somente a partir de 2013, pela Defesa Civil. No estado do Espírito Santo, registram-se com frequência, principalmente de outubro a março, desastres relacionados ao aumento das chuvas como: alagamentos, enxurradas e deslizamentos.

Grau de risco: Muito alto (1) Alto (1) Médio (3)

2

INSTITUIÇÕES E RECURSOS

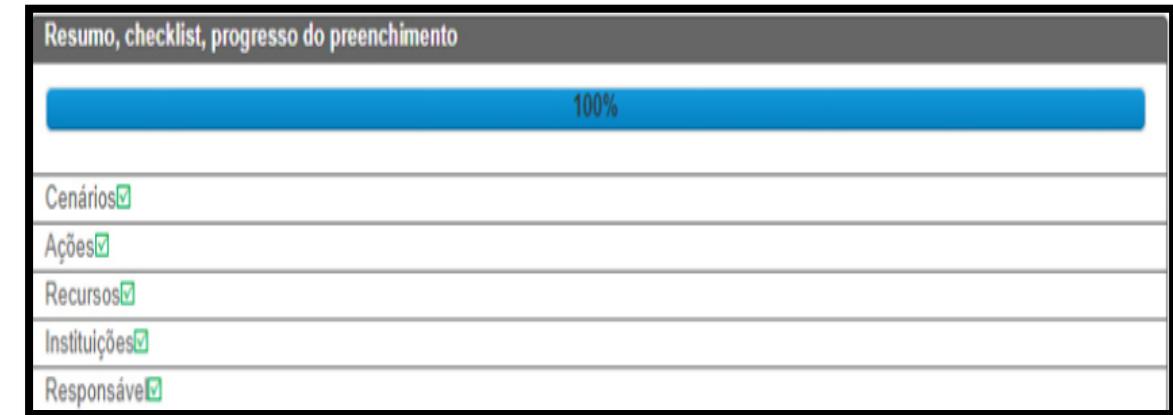
Nesta aba o usuário pode gerenciar as instituições que fazem parte do plano de contingência.

Uma instituição pode conter além de suas informações cadastrais (nome, endereço, telefone, e-mail e geolocalização) também recursos e responsáveis que fazem parte dela. O usuário pode fazer o cadastro de instituições, responsáveis e recursos diretamente no cadastro de ações para um cenário. Contudo, o gerenciamento completo das instituições (remover e editar) só é possível ser feito nesta aba.

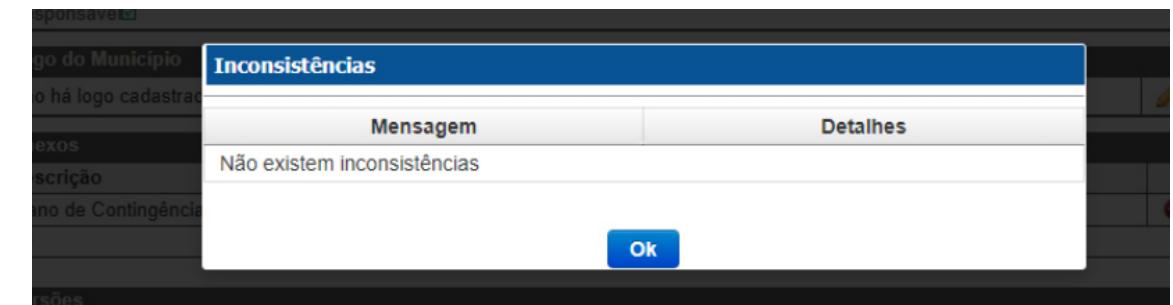
The screenshot shows a user interface for managing institutions. At the top, there are three tabs: 1. Cenários de Risco, 2. Instituições e Recursos (which is highlighted with a red box and a green number 1), and 3. Documento. Below the tabs is a button labeled '2 + Adicionar nova instituição' (highlighted with a red box and a green number 2). The main area displays a list of institutions, starting with 'CESAN', accompanied by a satellite map image. To the right of the institution name is an 'Editar' button (highlighted with a red box and a green number 3). At the bottom, there are three sub-tabs: 1. Informações básicas, 2. Responsáveis, and 3. Recursos (highlighted with a red box and a green number 4). The 'Responsáveis' tab is active, showing a table with columns: Nome do responsável, Cargo/Função, Telefone, Telefone secundário, Email, and Email secundário. A single row is present with the following data: Nome do responsável: Administradora, Cargo/Função: Administradora, Telefone: 2788888888, Telefone secundário: Não definido, Email: maria@cesan.com, and Email secundário: Não definido. Below the table are two buttons: 'Criar responsável' and 'Adicionar existente'. The word 'SEMAS' is visible at the bottom left of the interface.

Resumo, checklist, progresso do preenchimento

Caso todas as informações estejam completas e corretamente preenchidas o sistema apresenta um ícone de "check" na cor verde ao lado de cada item e 100% de progresso.



Se algum dos itens apresentar um símbolo de "check" na cor vermelha, isso indica que alguma informação deixou de ser preenchida ou existe alguma inconsistência a ser resolvida.



DOCUMENTO

Após finalizar o cadastro de cenários, instituições e recursos o próximo passo consiste em configurar o documento do plano de contingência, definindo um logo que aparecerá no cabeçalho do documento e arquivos adicionais que poderão ser anexados ao plano. Além disso é possível visualizar um resumo do que já foi preenchido e o que ainda falta preencher. Por fim, é possível gerar versões para o plano de contingência.

1. Cenários de Risco 2. Instituições e Recursos **3. Documento**

Resumo, checklist, progresso do preenchimento

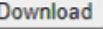
100%

Cenários Ações Recursos Instituições Responsáveis

Logo do Município

Não há logo cadastrado  

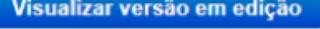
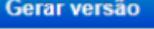
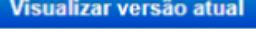
Anexos

Descrição	Extensão	Data	Download
Plano de Contingência	pdf	10/03/2020	 



Versões

Nome do responsável			
Situação	Data	Nome	Usuário
Versão Atual	10/12/2020	Versão 2	Teste Cariacica 
	10/12/2020	Versão 1	Teste Cariacica 

“A defesa civil é uma obrigação para com a humanidade, que não pode ser abdicada por nenhuma nação, comunidade ou indivíduo”

Winston Churchill

